



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1500
Adm. 2021/2024



DORESÓPOLIS-MG, 15 DE MARÇO DE 2022

Ofício n.º 020/2022.

Senhor Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, cujo teor dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço, estima e consideração.


ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Alessandro Moreira Simões
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 16 03 22

AS 08:53 H.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024



PROJETO DE LEI N. 10 /2022

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências”.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Eliton Luís Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar à dotação constante no Orçamento-Programa para o exercício de 2022, Lei nº 899/2021, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte Classificação Funcional Programática:

02.21.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2004 – MANUT. ATIV. HOMENAGENS FEST. RECEPÇÕES

3.3.90.39.00-Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica – **Ficha 19** -- R\$ 300.000,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para a suplementação do referido crédito Suplementar, os constantes no art. 43 da Lei 4.320/64, em especial os provenientes do excesso de arrecadação no exercício e/ou o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis/MG, 15 de março de 2022.

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1500
Adm. 2021/2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES;

Encaminho o *Projeto de Lei 10/2022*, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

Cumpra esclarecer que a a municipalidade pretende realizar festividades para cumprir com a função social de buscar sempre o bem estar e lazer da população de Doresópolis.

Após tempos de agonia frente as adversidades advindas com a pandemia a administração visa proporcionar momentos de interação entre os munícipes com a realização de evento para a diversão e descontração de todos.

Esclarecemos que agimos com responsabilidade sem comprometer os cofres públicos com a verba destinada ao bem estar da população.

Com tais fundamentos, submeto a presente propositura à elevada consideração e julgamento dos ilustres vereadores, na certeza de que a aprovação estará em rigorosa sintonia com o sentimento cristão do povo doresopolitano.

Doresópolis-MG 15 de março de 2022.

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO